



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1323, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a publicação decretos do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art.1º - O decreto do poder executivo deverá ser publicado no site oficial do município, bem como ser encaminhado ao poder legislativo.

Parágrafo único – O caput acima visa aprimorar e ampliar a transferência dos atos do poder executivo conforme previsto na lei federal nº12527 de 18 de novembro de 2011.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de setembro de 2018

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 03.09.2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”